



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

PRAÇA ANTÔNIO QUIRINO DA SILVA, 404 - FONES: (01) 244 e 255  
35685 - ITATIAIUÇU - MG

LEI Nº 691, DE 28.10.92

Majora vencimentos, proventos e salários e con  
tém outras disposições.

A Câmara Municipal de Itatiaiuçu, Estado de Minas Gerais, decre  
tou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei :

Art. 1º - Fica concedida aos funcionários ativos e inativos e  
aos operários desta Prefeitura, uma majoração de 23,98% ( vinte e três in  
teiros e noventa e oito centéssimos por cento ), sobre os seus vencimen  
tos, proventos e salários a partir do mês de outubro de 1992.

Art. 2º - O Prefeito Municipal estabelecerá por decreto, os Ane  
xos III e V, a que se refere a Lei Municipal nº 644, de 26 de fevereiro  
de 1991, devidamente atualizados com a majoração concedida nos termos do  
artigo 1º desta lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei  
correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal vigente.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra  
rá em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de  
outubro de 1992.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU, ESTADO DE MINAS GERAIS, EM 28 DE OU  
TUBRO DE 1992.

  
JAIR BORGES RIBEIRO  
Prefeito Municipal